# A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA COM FORMAÇÃO MÍNIMA **PROFISSIONAIS** EM **ENSINO** FUNDAMENTAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE **ESCOLAR** POR **MEIO** DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, **VISTA** TENDO EM **NECESSIDADE** DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DEVIDO A DEMANDA DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CEARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOSANTO-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.620.701/0001-72, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a composição de banco de reserva para o suprimento de eventuais carências temporárias, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a intenção de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, tudo com supedâneo em Lei Municipal, em disposições constitucionais, nas normas contidas neste Edital e por normas complementares editadas pela Comissão Coordenadora do mesmo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Educação deste município, através da Comissão Coordenadora designada que será publicado em observância ao princípio da publicidade dos atos públicos, e que o inteiro teor do Edital estará disponível na sede da Secretaria de Educação deste Município, situada na Rua Neco Jacinto, 55, Bairro São Francisco, Centro, Brejo Santo-Ceará e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: <a href="https://www.brejosanto-ce.gov.br">www.brejosanto-ce.gov.br</a>, sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, e que para maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou das segundas-feiras às sextas-feiras, no horário compreendido das 08h às 12h (Horário Local).
- 1.2. O processo seletivo se dará por meio de 02 (duas) etapas, constituindo-se por:

1ª ETAPA: Avaliação curricular e experiência profissional (classificatória e eliminatória);

2ª ETAPA: Entrevista.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, o submete e implicará do conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar posterior desconhecimento;
- 2.2. As inscrições serão gratuitas e sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a serem realizadas de acordo com o cronograma que segue neste edital;
- 2.3. O(A) candidato(a) deverá entregar envelope identificado com o seu NOME diretamente o
- (a) Representante Credenciado(a) na Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação contendo cópia e apresentando os originais dos seguintes documentos:
- RG;
- CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE ÚLTIMA VOTAÇÃO;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D;
- DIPLOMA/CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE/ÔNIBUS ESCOLAR;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- SE HOMEM, COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. São condições para realização da inscrição do candidato(a):
  - Ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a), consoante dispõe o Art.12 da CF/88;
  - Ter, até o momento de sua inscrição, a idade mínima de 21 (vinte e um) anos de idade;
  - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - Ter Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria "D";
  - Ter concluído o Ensino Fundamental;
  - Ter disponibilidade de tempo conforme carga horária exigida para exercer as atividades previstas;
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade.
  - Ter Diploma/Certificado de conclusão do curso para condutores de transporte/ônibus escolar, nos termos da Resolução Nº.168/04 e Art. 33 do CONTRAN;



- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH;
- Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito.
- 3.2 A apresentação de documentos falsos ou inexatos em relação aos dados solicitados por ocasião da inscrição, determinará o cancelamento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o(a) candidato(a) às sanções penais, conforme legislação vigente.
- 3.3 As inscrições que não satisfazem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso através do modelo disponibilizado no Anexo IV, e sob as condições dos itens 6.2 e 6.3;
- 3.4 Após a data e o horário do término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
- 3.5 Será permitida a entrega de envelope contendo os documentos exigidos por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do(a) candidato(a) e apresentação deidentidade do procurador(a), devendo ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato(a), ficando o referido documento retido;
- 3.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.7 É vedada a inscrição condicional ou a posterior inclusão de documentos após a efetivação do protocolo ou das datas previstas neste Edital;
- 3.8 Não serão homologadas as inscrições que não estiverem instruídas com os documentos elencados acima e que não atendam ao disposto no presente Edital;
- 3.9 É vedada a inscrição de candidatos(as) que possuam vínculo efetivo com o município de Brejo Santo-Ceará.

#### 4. DA ENTREVISTA

- 4.1. A entrevista, cuja pontuação máxima chagará a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por banca devidamente constituída para tal fim, para todos os(as) candidatos que tiverem atendido o item 3.1;
- 4.2. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto à autonomia, experiência e domínio das atribuições especificas da função de Motorista de Transporte Escolar;
- 4.3. As entrevistas serão realizadas nos dias, horários e locais previstos no Cronograma de Atividades anexo a este Edital;
- 4.4. No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá chegar com antecedência, portando

documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição, sendo que a devida apresentação do documento de identificação, impedirá o(a) candidato(a) de participar da entrevista, acarretando na sua eliminação no presente Processo Seletivo;

4.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem reaplicação da entrevista fora do horário ou local predeterminados.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) de acordo coma pontuação final;
- Para ser considerado(a) aprovado(a) a que se presta a presente seleção, o(a) candidato(a) deverá somar 50 (cinquenta) pontos, no mínimo, considerada a soma das notas obtidas na análise de currículo/comprovação de experiência com a nota da entrevista;
- 5.3 À publicação da lista de classificação preliminar, caberá recurso nos termos definidos neste mesmo Edital;
- 5.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos;
- No caso de haver empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) com:
  - Maior idade:
  - Maior tempo de experiência comprovada;
  - Maior nota da entrevista

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Será admitido recurso tanto ao indeferimento da inscrição quanto à pontuação de experiência e divulgação do resultado preliminar;
- 6.2 Os recursos deverão ser assinados pelo(a) candidato(a), dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo para Temporários de Motoristas do Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Brejo Santo, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais;
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação deste Município, situada na Rua Neco Jacinto, 55, Bairro São Francisco, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário compreendido das 08h às 17h do dia útil subsequente à divulgação do respectivo resultado preliminar.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dar-se-á mediante "CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO", nos



moldes do Art.37, inciso IX da Constituição Federal, assinado entre as partes, e obedecendo, obrigatoriamente a ordem de classificação e a excepcional necessidade temporária verificada pela própria Administração, a seu critério;

- 7.2 No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar cópia, acompanhada dos originais, conforme descrito no anexo III;
- 7.3 A lotação dos(as) candidatos(as), será procedida de acordo com livre critério e discricionaridade da Secretaria de Educação;
- 7.4 Durante o prazo de vigência do **CONTRATO TEMPORÁRIO** decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado, que será assinado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, através da Secretaria de Educação deste município, e o(a) profissional convocado(a), o qual terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido de forma unilateral a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo tão somente a Administração Municipal informar a rescisão, que se dará por ato unilateral.

## 8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 8.1 A remuneração do profissional contratado através deste Processo Seletivo Simplificado para desempenhar o cargo/função de Motorista de Transporte Escolar 20 horas, será com base no valor do servidor efetivo que ocupa o mesmo cargo;
- 8.2 O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão;
- 8.3 A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais, poderá fazer jus, ainda, quando couber, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico;
- 8.4 As cargas horárias poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade do profissional, devendo o salário ser acrescido e/ou reduzido proporcionalmente ao total de horas contratadas;
- 8.5 Os documentos dos candidatos utilizados no presente Processo Seletivo Simplificado ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Educação, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do art. 16 da Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- 8.6 As certidões/declarações apresentadas para fins de credenciamento e, que não contenha de forma expressa a sua data de validade, considerar-se-á válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição;
- 8.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis os quais não permitem a visualização de algum dado



constante no documento.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria de Educação do Município de Brejo Santo-Ceará;

9.2 A divulgação das contratações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e será disponibilizada através do site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Ceará;

9.3 Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, incorrendo em perda da vaga e devendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem estabelecida neste Edital;

9.4 Os(as) candidatos(as) que no momento da convocação para contratação não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital, para ingresso no cargo estará automaticamente eliminado, permitindo a Secretaria Municipal de Educação convocar o(a) candidato(a) classificado(a) que se encontre em posição subsequente;

9.5 Os(as) candidatos(as) serão convocados à medida que houver necessidade de reposição ou de aumento de quadro;

9.6 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria;

9.7 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

9.8 O presente Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação temporária;

9.9 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

9.10 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo Santo, Ceará, 24 de fevereiro de 2023.

Francisco Juclio dos Santos



#### ANEXO I

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TÍTULO		MÍNIMO	MÁXIMO	PONTOS OBTIDOS
1.	Comprovação de Ensino Fundamental concluído	20	20	
2.	Experiência de trabalho no exercício da função de motorista na categoria D, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano, comprovada através de DECLARAÇÂO com validade de 30 dias anteriores.	02	10	
3.	Diploma/Certificado de conclusão do curso para condutores de transporte/ônibusescolar, nos termos da Resolução Nº.168/04 e Art. 33 do CONTRAN.	20	20	
	TOTAL DE PONTOS			

## ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL/SITE/LINK
24/02/2023	Publicação do Edital		www.brejosanto.ce.gov.br
			Sede da Secretaria Municipal
03/03/2023	exigidos no edital.		de Educação
		às 16h	
06/03 a 08/03	Entrevistas		Sede da Secretaria Municipal
		12h	de Educação
10/03/2023	Resultado preliminar	17h	www.brejosanto.ce.gov.br
13/03/2023	Recurso		Sede da Secretaria Municipal
		12h	de Educação
14/03/2023	Resultado final	17h	www.brejosanto.ce.gov.br

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA BANCO

## ANEXO III - MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DE RESERVA DE MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO, CEARÁ, EDITAL Nº 002/2023.. Eu, ......, portador(a) do documento de identidade nº....., e inscrição nº....., e inscrição nº..... para concorrer a uma vaga no processo seletivo para banco de motoristas, apresento recurso junto a comissão executiva deste processo seletivo. O objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Assinatura do candidato

Brejo Santo, Ceará, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





## ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

		CPF:	
	ÃO:		
		D:	
Brejo Santo, Cear	rá, de	de 2023.	





ANEXO V - O(A) candidato(a) deve preencher as duas vias e levar para ser assinado e numerado pelo responsável pela inscrição no ato da entrega do envelope.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Nº. DE INSCRIÇÃO:				
NOME DO (A) CANDIDATO (A):				
CARGO PLEITEADO:				
CONTATO: ()				
Brejo Santo-CE, de	de 2023			
Assinatura do Responsável pela inscrição (Não rubricar)				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Nº. DE INSCRIÇÃO:				
NOME DO (A) CANDIDATO (A):				
CARGO PLEITEADO:				
CONTATO: ()				
	<del></del>			
Brejo Santo-CE, de	de 2023			
Assinatura do Responsável pela inscrição (Não rubricar)				